

Credenciamento: Portaria Nº 597, de 05/05/2017 - DOU de 08/05/2017

## ADITIVO 001/2024 AO EDITAL Nº 066/2024

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

#### 1. ABERTURA

- 1.1. O Reitor da Universidade La Salle Unilasalle, na forma do que dispõe o Artigo 44, Inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. ° 9.394, de 20/12/96, Resolução CES/CNE n° 7, de 11/12/2017, alterada pela Resolução N° 4, de 16/11/22, que estabelece normas para o funcionamento de Cursos de Pósgraduação, torna público este Aditivo ao Edital n° 066/2024 para o Processo Seletivo para ingresso no Programas de Pós-graduação em Direito.
- 1.2. Por este aditivo, a Universidade La Salle realiza a concessão de bolsa institucional de 30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos citados no subitem 2.1 deste Instrumento, durante todo o curso, bem como realiza a inclusão dos itens 14, 15 e 16 no Edital nº 066/2024.

#### 2 VAGAS

2.1 Por meio deste Aditivo, será concedido aos alunos selecionados para as vagas citadas no Edital nº 066/2024, dos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito, **bolsa institucional de 30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades, durante todo o curso.** 

#### **3 DOS REQUISITOS DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS**

3.1. Em razão da concessão das bolsas institucionais para as vagas ofertadas por meio do Edital nº 066/2024, inclui-se ao respectivo Edital as seguintes previsões:

### "14. DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS

- 14.1 A bolsa institucional de 30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito, concedido aos alunos selecionados para as vagas citadas no Edital nº 066/2024, não é cumulativa com os demais benefícios e/ou descontos concedidos pela Universidade La Salle.
- 14.2 O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de desconto ou benefício, concedido pela Universidade La Salle, através de políticas internas ou instrumentos jurídicos, contrato, termo, convênios e outros.



Credenciamento: Portaria Nº 597, de 05/05/2017 - DOU de 08/05/2017

#### 15. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

15.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão do benefício, a assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento Geral da Pós-graduação, bem como nas demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.

## 16. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

- 16.1. Para fins de manutenção das bolsas concedidas aos alunos selecionados para as vagas citadas no Edital nº 066/2024, será exigido do beneficiário:
- a) Comprovação semestral do desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelecido no Regulamento Geral de Pós-graduação Stricto Sensu.
- b) Entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão Interna de concessão e manutenção das bolsas institucionais e benefícios e manutenção do currículo lattes atualizado.
- c) Dedicação às atividades do curso, envolvendo a participação na organização de eventos, a apresentação e avaliação de trabalhos, a representação do corpo discente em órgão colegiados e atividades, a participação nas avaliações institucionais, dentre outros atividades, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades a ser definido em conjunto com o Orientador e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.
  - d) Estar adimplente junto à Instituição.

**Parágrafo Único**. A bolsa institucional concedida aos alunos selecionados para as vagas citadas no Edital nº 066/2024 é condicionada ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento, dentro das normas regimentais da Universidade La Salle e de acordo com as previsões contidas neste Aditivo."

## **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. As demais previsões contidas no Edital nº 066/2024, que não foram objeto de alteração por este Aditivo, permanecem inalteradas.
- 4.2. Este Instrumento entra em vigor imediatamente após sua publicação, revogando eventuais disposições em sentido contrário.
- 4.3. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, em conformidade com as disposições legais.

Canoas/RS, 16 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc.

Reitor

Universidade La Salle